



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

CEP 35365-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº1.200/2003
DE 16 DE SETEMBRO DE 2003

Altera dispositivos na Lei Municipal nº 936 de 15 de março de 1993, que Dispõe sobre o Regime Jurídico Único, Plano de Carreira, de Cargos e Vencimentos do Município de Abre Campo e dá outras providências.

O Povo do Município de Abre Campo, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Rubens Vítor de Oliveira, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- As alíneas "a" e "b" do inciso V do artigo 24, Seção III, Capítulo V da Lei Municipal nº 936, de 15 de março de 1993, que Dispõe sobre o Regime Jurídico Único, Plano de Carreira, de Cargos e Vencimentos do Município de Abre Campo, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 24- [...]

I- [...]

II- [...]

III- [...]

IV- [...]

V- [...]

a) Revogado

b) 30%(trinta por cento) sobre o vencimento do cargo de Diretor de Escola Municipal, pelo exercício do cargo em tempo integral e dedicação exclusiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

CEP 35365-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 1º - A gratificação prevista na alínea "b", inciso V deste artigo será devida somente ao servidor que exerça o cargo de Diretor de Escola Municipal nos três turnos, período que corresponde a cada uma das divisões do horário de funcionamento da escola.

§ 2º- Retornando o servidor a exercer a sua carga horária normal na função de Diretor de Escola Municipal, ou a exercer qualquer outro cargo ou função do quadro de servidores da prefeitura, a gratificação de que trata a alínea "b", inciso V deste artigo será suspensa.

Art.2º- A gratificação de que trata esta lei não será incorporada ao vencimento do servidor.

Art. 3º- Caberá à Secretaria Municipal de Educação e Cultura encaminhar mensalmente para o Departamento de Pessoal da prefeitura, a relação dos servidores com direito à gratificação de que trata esta lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2003.

Abre Campo(MG), 16 de setembro de 2003.

RUBENS VÍTOR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal